VOTAÇÃO	
Data	Resultado
29.08.03	Retirado pelo Autor. Ver. Gilberto

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2.105, DO LEGISLATIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº 506/03 DATA 03 / 06 / 2003

PROMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL(Vereador Gilberto).

ASSUNTO: ESTABELECE REGRAS PARA O REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 521/2003.

INCLUI, O PROJETO DE LEI Nº 2.105, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2.105, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as Comissões, afim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de julho de 2003.

Ver. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

Butiá, 03 de junho de 2003

Senhores(as) Vereadores(as):

Venho através do presente, apresentar este Projeto de Lei, para apreciação dos Nobre Colegas.

Com a apresentação visamos que seja estabelecido regras para o repasse dos recursos públicos pelo Poder Executivo Municipal e considerando que tramita nesta Casa, um Projeto de Lei que proibi a contratação de parentes por parte de autoridades municipais, entendemos que seja justo que sejam estabelecidas regras para a utilização dos recursos públicos, pois se estamos proibindo o nepotismo diretamente na administração pública é justo também que evitemos que indiretamente estes recursos sejam usados para pagamento de parentes dos dirigentes de entidades que recebem recursos públicos.

Atenciosamente,

Gilberto Félix da Silva
Vereador proponente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

PROJETO DE LEI Nº 2105/2003

ESTABELECE REGRAS PARA O REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS, PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica proibido o repasse de Recursos Públicos pelo Executivo Municipal de Butiá, para entidades que tenham em seu quadro funcional, pessoas que sejam remuneras e parentes, cônjuges e companheiro(a) até 3º grau da linha consangüínea, por afinidades ou adoções do: Diretor, Presidente ou pessoa responsável diretamente pela administração da entidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Butiá, 03 de junho de 2003.

GILBERTO FÉLIX DA SILVA
Vereador Proponente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

Á
MESA DIRETORA DA CÃMARA DE VEREADORES
NESTA

O Vereador , abaixo firmado, na forma regimental , apresenta em regime de urgência , o seguinte ,

REQUERIMENTO Nº 470/03

REQUER a inclusão na pauta da ordem do dia da sessão ordinária da data de 09/06/2003.

PROJETO DE Lei 2105/2003

Sala das sessões, 06/06/ ***2003***

VERº. ----------

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

DEFIRO
Em
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

BANCADA DO PTB

Butiá, 29 de agosto de 2003

Senhor Presidente:

Vimos através do presente, solicitar a retirada da pauta dos trabalhos desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2105/2003, de minha autoria.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossas considerações.

Atenciosamente,

GILBERTO FÉLIX DA SILVA
Líder da Bancada do PTB

Exmo. Sr.
MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner